

Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 063/2022

De: Claudio S. - SALCP

Para: PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 30/09/2022 às 11:50:01

Setores envolvidos:

PRESIDENCIA, DG, SALCP, SCONF, CI, PJ

Organização e realização de Evento Dia do Vereador

Senhor,

Considerando orientações e determinação apresentadas no [Proc. Administrativo Material - 027/2022 - Evento dia dos Vereadores](#), bem como reunião realizada no dia 26/09/2022 com os envolvidos na organização do evento, em que foi determinado especificações para contratação de empresa especializada para organização e realização do Evento Dia do Vereador, PEÇO a ratificação das quantidades e descrições constantes no ANEXO I - Modelo.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Anexos:

ANEXO_I_Modelo.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.
1	<p>SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DIA DO VEREADOR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL E SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSTO DE:</p> <p>DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO COM:</p> <p>ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL</p> <p>TAPETE LONGO 25M DE 1.90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES</p> <p>06 ARRAJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO.</p> <p>06 COLUNAS PARA ARRANJOS.</p> <p>01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIMENTO DE ÁGUA MINERAL.</p> <p>01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO.</p> <p>02 ARRANJOS CASCATALATERIOAS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.</p> <p>BUFFET COMPLETO PARA 300 CONVIDADOS COM:</p> <p>CARDÁPIO COMPOSTO POR :ARROZ BRANCO; FAROFA DE PASSAS OU CALABRESA; CREME DE MILHO; MANDIOCA CREMOSA; SALADA COM ALFACE, RUCULA, ABACAXI, MORANGO, MANGA, UVA; CARNE ASSADA CONTENDO , CARNE VERMELHA(FRALDINHA, LINGUICA E COXA E SOBRECOXA; AGUA MINERAL; SUCO DE UVA , LARANJA OU ABACAXI EM CAIXA; E GELO.</p> <p>300 PRATOS, GARFOS, FACAS E TAÇAS.</p> <p>25 CONJUNTOS DE MESAS DE 10 LUGARES E 8 CONJUNTOS DE MESAS DE 6 LUGARES, JUNTO DE 33 TOALHAS BRANCAS LONGAS E 33 TAMPAOS PARA AS MESAS. AS MESAS DEVERÃO SER EM MARFINIT.</p> <p>2 MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM RIXOU PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS, ASSIM COMO BAIXELAS, COLHERES, PEGADORES, TRAVESSAS E BANDEJAS PARA SERVIMENTO. AS MESAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 4 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS.</p> <p>TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA, DEVENDO SER OBSERVADO SEU SERVIMENTO EM JARRAS QUANDO NECESSÁRIO.</p> <p>EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR CHEF DE COZINHA, GARÇONS E AJUDANTES. O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DEVE SER COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO EVENTO.</p>	SV	1

Proc. Administrativo Material - 027/2022

De: Celso S. - PRESIDENCIA

Para: DAEP - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, ESTOQUES E PATRIMÔNIO - A/C Dezenir F.

Data: 22/09/2022 às 09:08:00

Setores (CC):

DG, SALCP, DAEP

Senhores servidores,

Comunico a Vossas Senhorias que a orientação da Presidência desta Casa de Leis, é que sob a direção do diretor geral conjuntamente com os responsáveis pelos setores de material e serviços, tomem de forma antecipada as providências visando a promoção do evento de confraternização do dia dos Vereadores.

Foi me passado que:

- (a) a projeção é de atendimento a 300 (trezentas) pessoas;
 - (b) cada vereador terá por direito a 3 (três) convidados (já inclusos na quantidade geral);
 - (c) Será "coffe break" (cardápio a ser agilizado pelos organizadores, aos moldes do evento anterior);
 - (d) O convite será físico a ser realizado conforme o evento anterior;
 - (e) O local é a critério senhores organizadores;
 - (f) A decoração pertinente depende do ambiente escolhido;
 - (g) Som (necessário);
 - (h) Material e serviços (conforme a necessidade, disponível na câmara ou de terceiros);
 - (i) Manter a pessoa do presidente informado, com tempo suficiente para alterações.
- ** Acaso houver cumprimento de promessa recebida pela presidência, terá uma vaca para churrasco (extra).

—

Celso da Silva

Chefe de Gabinete

Proc. Administrativo Material - 1- 027/2022

De: Claudio S. - SALCP

Para: PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 22/09/2022 às 15:29:47

Senhor,

Considerando que pretende-se contratar um evento com semelhanças ao realizado no ano anterior, segue anexo Termo de Referência referente a contratação em 2021, para ser utilizado como parâmetro.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

Anexos:

Termo_de_Referencia_vF.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 067/2021 – Protocolo N° 3654 de 17 de setembro de 2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento cerimonial e *buffet*, incluindo o fornecimento de equipamentos, para Cerimônia no Dia do Vereador.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de prestação de serviços de evento para o Dia do Vereador está intimamente ligada as atividades da Câmara Municipal de Cáceres, visto que a homenagem aos dirigentes no âmbito municipal trata-se de evento simbólico e político, visando a conscientização da importância do vereador.

2.2. Celebrar o Dia do Vereador significa comemorar a incrível história impetrada pelos representantes do Poder Legislativo desde 1860, quando o município ainda se chamava Vila Maria do Paraguai, sendo elevada a cidade somente em 1874, com o nome de São Luiz de Cáceres, em homenagem ao padroeiro e ao fundador da cidade.

2.3. O Dia do Vereador é celebrado em todo o território nacional, de forma que as várias vereanças municipais comemoram o dia de sua própria forma. Embora sejam frequentados, em sua maior parte, por familiares, nas solenidades também comparecem várias autoridades do setor público e privado, com uma linha de justificativa onde as cerimônias de posse são uma constante na administração pública, não sendo estranha sequer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que a participação em eventos desta natureza colaborarão para estabelecer a coesão dos grupos de interesses em forma de objetivos em comum.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

Item	Cod. TCE	Descrição	Uni. For.	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	364198-8	SERVIÇO ORNAMENTAL - DO TIPO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO E CERIMONIAL, COMPOSTO DE: TAPETE VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22M DE COMPRIMENTO POR 1,90M DE LARGURA; MESA DE LUXO, COM APROXIMADAMENTE 3 M COMPRIMENTO POR 90CM DE LARGURA; 24 CADEIRAS DE FERRO COM ASSENTO ACOLCHOADO PARA COMPOR A PARTE DE CIMA DO PALCO; 02 ARRANJOS ESTILO CASCATA DE APROXIMADAMENTE 60CM NAS LATERAIS; 02 ARRANJOS GRANDE, APROXIMADAMENTE 70CMX80CM (AXL), COM	UNIDADE (cód.: 1)	1	RS 4.388,00	RS 4.388,00

Coronel José Dulce esquina com General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT CEP 78210-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: www.camaracaceres.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		FLORES TROPICAS NA ENTRADA DO ESPAÇO; 20 PONTOS DE LUZ DE 8 LED, POTENCIA 1W; 600 UNIDADES DE COPO DE ÁGUA 300ML, GELADA, PARA 500 CONVIDADOS; 200 CADEIRAS MARFINITE BRANCA SEM CAPA; 12 UNIDADES GARRAFINHAS DE ÁGUA 296ML, GELADA;				
2	314866-1	SERVICO DE BUFFET – DO TIPO COFFE BREAK PARA 200 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DO ESPAÇO, COM INTUITO DE ATENDER EVENTO INSTITUCIONAL, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 10x CENTO DE SALGADOS PEQUENOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 10 VARIAÇÕES DE SALGADO, EXEMPLOS: MINI BOLINHA DE QUEIJO, COXINHA DE FRANGO, PASTEL DE CARNE, PASTEL DE QUEIJO, TROUXINHA DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA, EMPADA, PÃO ITALIANO E KIBE. 2x CENTO DE SANDUICHE NATURAL; 20x REFRIGERANTES DE 2 LT, DEVENDO SER DE SABORES DIFERENTES, EXEMPLOS: COLA, GUARANÁ E LARANJA; 20x CAIXAS DE SUCO SABOR UVA, LARANJA DE 01 LT; 200 EMBALAGEM DE HAMBURGUER PEQUENA EM ISOPOR; 1x ARRANJO FLORAL PEQUENO PARA DECORAÇÃO DO CENTRO DA MESA.	UNIDADE (cód.: 1)	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Valor Total						R\$ 6.688,00

4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. DO PRAZO E LOCAL

4.1.1. O prazo e local de execução será no dia 01/10/2021, no Centro de Convenções Maria Sophia Leita. A Solicitação de Fornecimento estará acompanhada do empenho específico, cabendo a contratada prestar serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias a prestação dos serviços. A CONTRATANTE deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 48 horas a realização do evento.

4.2. DA EXECUÇÃO

4.2.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no local.

5. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor valor total.

5.2. Caso mais de uma empresa realize o evento, existe a possibilidade de confusão entre o momento do *coffe break* e a organização, ou ainda confusão entre todos os organizadores do evento (responsáveis pelo buffet e responsáveis pelo evento).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
17	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5. A contratada deverá apresentar junto da NF os documentos a seguir:
 - 7.5.1. Certidão Negativa de Débitos referentes as esferas Federal, Estadual e Municipal;
 - 7.5.2. Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS e TST.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
 - 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato e em sua proposta;
 - 8.1.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, através de fiscalização, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
 - 8.1.3. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
 - 8.1.4. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 8.1.6. Observar para que, durante a vigência do futuro Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.1.8. Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dentre aquelas a serem estabelecidas no futuro contrato, caberá também à empresa CONTRATADA:
 - 9.1.1. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionado em face do contrato;
 - 9.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 9.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades;
 - 9.1.4. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, somente mediante solicitação de fornecimento e empenho;
 - 9.1.5. Realizar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações do objeto;
 - 9.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, testados e devidamente documentados quanto à garantia do serviço executado, incluindo a substituição de peças;
 - 9.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
 - 9.1.8. Assumir a integral responsabilidade pela execução dos serviços mal realizados pelos seus funcionários;
 - 9.1.9. Honrar as garantias prestadas;
 - 9.1.10. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato;
 - 9.1.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato;
- 9.1.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 9.1.15. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 9.1.16. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.1.17. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do futuro Contrato;
- 9.1.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do futuro contrato;
- 9.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretora da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT., 23 de setembro de 2021

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral

De: Domingos S. - PRESIDENCIA

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 30/09/2022 às 12:05:01

Autorizado

—

Domingos Oliveira Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Claudio S. - SALCP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 17/10/2022 às 10:34:43

Senhor,

Ao cumprimenta-lo, também solicito parecer quanto a dotação orçamentária para a despesa e parecer quanto ao fracionamento de despesas.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

Anexos:

blzmt_1orcamentos_empresas.pdf

blzmt_2paineldeprecos.pdf

blzmt_3radardeprecos.pdf

blzmt_4planilhadeprecos.pdf

termo_referencia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio Arvelino Sonaque	17/10/2022 10:36:48	1Doc	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE CPF 049.XXX.XXX-26
Joel Cordeiro de Souza	17/10/2022 10:57:33	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

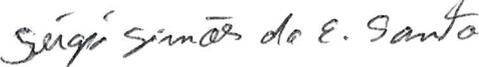
Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FB08-2717-CD6B-79F9**

Planilha
PROPOSTA COMERCIAL

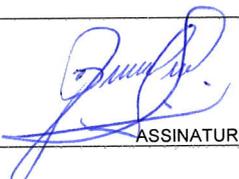
NOME (RAZÃO SOCIAL):		CLEBER PINHO OLIVEIRA		OLIVERS EVENTOS	
CNPJ:		19.564.503.0001/18	TELEFONE:	65 99644-6675	
ENDEREÇO:		RUA ALFA QUADRA 05 CASA 08 VITORIA REGIA.	DATA:	29/09/2022	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DIA DO VEREADOR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL E SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSTO DE: DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO COM: ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL TAPETE LONGO 25M DE 1.90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES 06 ARRAJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO. 06 COLUNAS PARA ARRANJOS. 01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIMENTO DE ÁGUA MINERAL. 01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO. 02 ARRANJOS CASCATALATERIOAS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA. BUFFET COMPLETO PARA 300 CONVIDADOS COM: CARDÁPIO COMPOSTO POR :ARROZ BRANCO; FAROFA DE PASSAS OU CALABRESA; CREME DE MILHO; MANDIOCA CREMOSA; SALADA COM ALFACE, RUCULA, ABACAXI, MORANGO, MANGA, UVA; CARNE ASSADA CONTENDO , CARNE VERMELHA(FRALDINHA, LINGUICA E COXA E SOBRECOPA; AGUA MINERAL; SUCO DE UVA , LARANJA OU ABACAXI EM CAIXA; E GELO. 300 PRATOS, GARFOS, FACAS E TAÇAS. 25 CONJUNTOS DE MESAS DE 10 LUGARES E 8 CONJUNTOS DE MESAS DE 6 LUGARES, JUNTO DE 33 TOALHAS BRANCAS LONGAS E 33 TAMPAOS PARA AS MESAS. AS MESAS DEVERÃO SER EM MARFINIT. 2 MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM RIXOU PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS, ASSIM COMO BAIXELAS, COLHERES, PEGADORES, TRAVESSAS E BANDEJAS PARA SERVIMENTO. AS MESAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 4 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS. TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA, DEVENDO SER OBSERVADO SEU SERVIMENTO EM JARRAS QUANDO NECESSÁRIO. EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR CHEF DE COZINHA, GARÇONS E AJUDANTES. O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DEVE SER COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO EVENTO.	SV	1		
VALOR TOTAL					17.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
VALIDADE:07/10/2022			CARIMBO		
 ASSINATURA			Oliver s Event's CNPJ:19.564.503/0001-18 Contato: (66) 90909-1769 Rua: A, Quadra 05-casa 08 Vitoria Régia - Cáceres-MT		

Oliver s Event's
 CNPJ:19.564.503/0001-18
 Contato: (66) 90909-1769
 Rua: A, Quadra 05-casa 08
 Vitoria Régia - Cáceres-MT

PROPOSTA COMERCIAL

NOME (RAZÃO SOCIAL):		Sergio Simões do espirito santo			
CNPJ:		32.423.385.0001/96	TELEFONE:	65 99690-0241	
ENDEREÇO:		Rua dos paisanos 110 bairro junco	DATA:	29/09/2022	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DIA DO VEREADOR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL E SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSTO DE:	SV	1		
	DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO COM:				
	ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL			650,00	
	TAPETE LONGO 25M DE 1.90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES			450,00	
	06 ARRAJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO.			1.200,00	
	06 COLUNAS PARA ARRANJOS.			60,00	
	01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIMENTO DE ÁGUA MINERAL.			1.040,00	
	01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO.			250,00	
	02 ARRANJOS CASCATALATERIOAS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.			350,00	
	BUFFET COMPLETO PARA 300 CONVIDADOS COM:				
	CARDÁPIO COMPOSTO POR :ARROZ BRANCO; FAROFA DE PASSAS OU CALABRESA; CREME DE MILHO; MANDIOCA CREMOSA; SALADA COM ALFACE, RUCULA, ABACAXI, MORANGO, MANGA, UVA; CARNE ASSADA CONTENDO , CARNE VERMELHA(FRALDINHA, LINGUIÇA E COXA E SOBRECOPA; AGUA MINERAL; SUCO DE UVA , LARANJA OU ABACAXI EM CAIXA; E GELO.				
	300 PRATOS, GARFOS, FACAS E TAÇAS.				
	25 CONJUNTOS DE MESAS DE 10 LUGARES E 8 CONJUNTOS DE MESAS DE 6 LUGARES, JUNTO DE 33 TOALHAS BRANCAS LONGAS E 33 TAMPAOS PARA AS MESAS. AS MESAS DEVERÃO SER EM MARFINIT.				
	2 MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM RIXOU PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS, ASSIM COMO BAIXELAS, COLHERES, PEGADORES, TRAVESSAS E BANDEJAS PARA SERVIMENTO. AS MESAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 4 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS.				
	TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA, DEVENDO SER OBSERVADO SEU SERVIMENTO EM JARRAS QUANDO NECESSÁRIO.				
	EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR CHEF DE COZINHA, GARÇONS E AJUDANTES. O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DEVE SER COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO EVENTO.				
				15.700,00	
VALOR TOTAL					19.700,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
VALIDADE:10/10/2022		CARIMBO			
 ASSINATURA		32.423.385/0001-96 Sergio Simões do Espírito Santo 04911974117 Rua Paesanos, 110 - Junco CEP 78200-000 - CÁCERES - MT			

Planilha
PROPOSTA COMERCIAL

NOME (RAZÃO SOCIAL):		Marluce Pinheiro Lima		MAIPLI EVENTOS	
CNPJ:		26.792.069/0001-99		TELEFONE: 65 32232065	
ENDEREÇO:		RUA 6 DE OUTUBRO 112 CENTROP DE CACERES- MT		DATA: 29/09/2022	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DIA DO VEREADOR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL E SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSTO DE:	SV	1		
	DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO COM:				
	ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL			800,00	
	TAPETE LONGO 25M DE 1.90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES			800,00	
	06 ARRAJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO.			1350,00	
	06 COLUNAS PARA ARRANJOS.			120,00	
	01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIMENTO DE ÁGUA MINERAL.			1200,00	
	01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO.			450,00	
	02 ARRANJOS CASCATALATERIOAS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.			500,00	
	BUFFET COMPLETO PARA 300 CONVIDADOS COM:				
	CARDÁPIO COMPOSTO POR :ARROZ BRANCO; FAROFA DE PASSAS OU CALABRESA; CREME DE MILHO; MANDIOCA CREMOSA; SALADA COM ALFACE, RUCULA, ABACAXI, MORANGO, MANGA, UVA; CARNE ASSADA CONTENDO , CARNE VERMELHA(FRALDINHA, LINGUICA E COXA E SOBRECOXA; AGUA MINERAL; SUCO DE UVA , LARANJA OU ABACAXI EM CAIXA; E GELO.				
	300 PRATOS, GARFOS, FACAS E TAÇAS.				
	25 CONJUNTOS DE MESAS DE 10 LUGARES E 8 CONJUNTOS DE MESAS DE 6 LUGARES, JUNTO DE 33 TOALHAS BRANCAS LONGAS E 33 TAMPAOS PARA AS MESAS. AS MESAS DEVERÃO SER EM MARFINIT.				
	2 MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM RIXOU PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS, ASSIM COMO BAIXELAS, COLHERES, PEGADORES, TRAVESSAS E BANDEJAS PARA SERVIMENTO. AS MESAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 4 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS.				
	TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA, DEVENDO SER OBSERVADO SEU SERVIMENTO EM JARRAS QUANDO NECESSÁRIO.				
	EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR CHEF DE COZINHA, GARÇONS E AJUDANTES. O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DEVE SER COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO EVENTO.				
				16.780,00	
VALOR TOTAL					22.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
VALIDADE:05/10/2022			CARIMBO		
 ASSINATURA					

Página 1

26.792.069/0001-99
 MARLUCE PINHEIRO LIMA ME
 RUA 6 DE OUTUBRO, 112
 CENTRO
 CEP 78200-000 - CACERES - MT

MÉDIA

R\$ 17.365,00

MEDIANA

R\$ 17.595,00

MENOR

R\$ 16.500

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra **9 of 79944** Ano da Compra **2022, 2021**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00035/2021	00001	Dispensa de Licitação	12807	BUFFET		UNIDADE	1	R\$16500	RITA DE CASCIA PEREIRA NOGUEIRA	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	195004 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-BA	17/12/2021
00005/2022	00001	Dispensa de Licitação	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$17595	COTAEVENTO E ALIMENTACAO UNIPESSOAL LTDA	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	10/06/2022
00017/2022	00003	Dispensa de Licitação	12807	BUFFET		UNIDADE	1	R\$18000	CONTRATADO : TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	255020 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/RN	16/05/2022

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 29/09/2022 09:0:14

Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1453794840, 1453883162, 1453883163, 1453883165, 1454064418

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (00014233) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO NÍVEL ESPECIAL, PARA ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PRATO PRINCIPAL, 03 OPCOES DE PROTEINA: CARNE BOVINA, AVE E SUINA, ACOMPANHAMENTO COM: 02 OPCOES DE ARROZ: BRANCO E/OU ARROZ A GREGA, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO: ESPAGUETE OU PURE DE BATATA OU FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA OU CREME DE MILHO OU BATATA SOUTE OU BATATA COM REQUEIJAO, SOBREMESA: 02 OPCOES DE SOBREMESA: PUDIM OU SALADA DE FRUTAS OU BOLO DE POTE OU MOUSSE OU TORTA DE BANANA, (00014232) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PRATO PRINCIPAL: 02 OPCOES DE PROTEINA - CARNE BOVINA, AVE OU SUINA, ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO, MAIS 01 ACOMPANHAMENTO: PURE DE BATATA OU FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA OU CREME DE MILHO OU BATATA SOUTE OU BATATA COM REQUEIJAO, 01 OPCAO DE SALADA: SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE), SOBREMESAS: 01 OPCOES DE SOBREMESA: PUDIM OU SALADA DE FRUTAS OU BOLO DE POTE OU MOUSSE OU TORTA DE BANANA, (00014231) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO NÍVEL SIMPLES PARA ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PRATO PRINCIPAL: STROGONOFF DE CARNE OU FRANGO, ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO, BATATA PALHA, SALADA TROPICAL (BROCOLIS, COUVE-FLOR, CENOURA, PEPINO JAPONES, MELAO, ABACAXI, MANGA, ACELGA, ALFACE), (00013309) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO ALMOÇO OU JANTAR SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, COM 02 TIPOS DE ARROZ, COM 03 TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), COM 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, COM 01 TIPO DE CREME, COM 02 TIPOS DE SALADA, COM 02 TIPOS DE MASSA, 02 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESA, COM BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO: MESAS, TOALHAS, CADEIRAS, TALHERES, COPOS DE VIDRO, PRATOS, GUARDANAPOS E AINDA DISPONIBILIZAR GARCONS, COZINHEIROS E COORDENADOR UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR, (00014234) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO ESPECIAL COM CHURRASCO, PARA ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PRATO PRINCIPAL COM: 03 OPCOES DE PROTEINA - CARNE BOVINA, SUINA E AVE, ACOMPANHAMENTO: ARROZ BRANCO, FEIJO TIPO TROPEIRO, MANDIOCA E VINAGRETE, 02 OPCOES DE SALADA - SENDO DO 01 DE FOLHAS E LEGUMES VARIADOS E UMA TIPO MAIONESE, (00014836) SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO REFEIÇÃO A LA CARTE - ALMOÇO E JANTAR EM HOTEL, INCLUSIVE BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS (ÁGUA, REFRIGERANTE OU SUÇO) E SOBREMESAS

Valor Máximo Unit do Material

R\$70,00

Média Saneada Global

R\$45,48

Mediana Valor Unit do Material

R\$53,20

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE AGUA BOA	Pregão Presencial	0000000002/2022	00014233	SERVICO DE BUFFET	(00014233) SERVIÇO DE BUFFET - DO TIPO NÍVEL ESPECIAL, PARA ALMOÇO, JANTAR OU COQUETEL, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, PRATO PRINCIPAL, 03 OPCOES DE PROTEINA: CARNE BOVINA, AVE E SUINA, ACOMPANHAMENTO COM: 02 OPCOES DE ARROZ: BRANCO E/OU ARROZ A GREGA, 02 OPCOES DE ACOMPANHAMENTO: ESPAGUETE OU PURE DE BATATA OU FAROFA DE BANANA E/OU BACON E CALABRESA OU CREME DE MILHO OU BATATA SOUTE OU BATATA COM REQUEIJAO, SOBREMESA: 02 OPCOES DE SOBREMESA: PUDIM OU SALADA DE FRUTAS OU BOLO DE POTE OU MOUSSE OU TORTA DE BANANA	3050	UNIDADE	R\$ 26,00	14.193.830/0001-97	MARCIA BOHNEN	24/02/2022

2	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Pregão Eletrônico	00000000068/2021	00014836	SERVICO DE ALIMENTACAO	(00014836) SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO REFEICAO A LA CARTE - ALMOCO E JANTAR EM HOTEL, INCLUSO BEBIDAS NAO ALCOOLICAS (AGUA, REFRIGERANTE OU SUCO) E SOBREMESAS	300	UNIDADE	R\$ 51,40	03.372.237/0004-34	LM ORGANIZACOES HOTELEIRA LTDA	24/09/2021
3	PM DE CAMPOS DE JULIO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000124/2021	00013309	SERVICO DE BUFFET	(00013309) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO OU JANTAR SEM LOCACAO DE ESPACO, COM 02 TIPOS DE ARROZ, COM 03 TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), COM 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, COM 01 TIPO DE CREME, COM 02 TIPOS DE SALADA, COM 02 TIPOS DE MASSA, 02 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESA, COM BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO: MESAS, TOALHAS, CADEIRAS, TALHERES, COPOS DE VIDRO, PRATOS, GUARDANAPOS E AINDA DISPONIBILIZAR GARCONS, COZINHEIROS E COORDENADOR UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR	140	UNIDADE	R\$ 55,00	30.948.880/0001-93	ALINE FINATO RASCHE 06440111140	01/12/2021

4	PM DE ALTO GARCAS	Pregão Presencial	00000000005/2021	00013309	SERVICO DE BUFFET	(00013309) SERVICO DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO OU JANTAR SEM LOCACAO DE ESPACO, COM 02 TIPOS DE ARROZ, COM 03 TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), COM 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO, COM 01 TIPO DE CREME, COM 02 TIPOS DE SALADA, COM 02 TIPOS DE MASSA, 02 (DOIS) TIPOS DE SOBREMESA, COM BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, INCLUINDO MATERIAIS DE APOIO: MESAS, TOALHAS, CADEIRAS, TALHERES, COPOS DE VIDRO, PRATOS, GUARDANAPOS E AINDA DISPONIBILIZAR GARCONS, COZINHEIROS E COORDENADOR UNIFORMIZADOS PARA PREPARAR E SERVIR	3000	UNIDADE	R\$ 70,00	18.314.230/0001-90	MARIA LEONIR FOLLMANN	06/07/2021
---	-------------------	-------------------	------------------	----------	-------------------	---	------	---------	-----------	--------------------	-----------------------	------------

BALIZAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 063/2022

ITEM	UNID. FOR QUANT.	V. UNITARIO 1	V. UNITARIO 2	V. UNITARIO 3	V. UNITARIO 4	V. UNITARIO 5	MÉDIA	MENOR VALOR
1	SV 1							
SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DIA DO VEREADOR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL E SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSTO DE:								
DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO COM:								
ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL		R\$ 300,00	R\$ 650,00	R\$ 800,00				
TAPETE LONGO 25M DE 1.90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES		R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 800,00				
06 ARRANJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO.		R\$ 1.080,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00				
06 COLUNAS PARA ARRANJOS.		R\$ 180,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00				
01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIÇO DE ÁGUA MINERAL.		R\$ 840,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.200,00				
01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO.		R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00				
02 ARRANJOS CAScateados DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.		R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00				
SUBTOTAL 01		R\$ 3.200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.220,00				
BUFFET COMPLETO PARA 300 CONVIDADOS COM:								
CARDÁPIO COMPOSTO POR :ARROZ BRANCO; FAROFA DE PASSAS OU CALABRESA; CREME DE MILHO; MANDIOCA CREMOSA; SALADA COM ALFACE, RUCULA, ABACAXI, MORANGO, MANGA, UVA; CARNE ASSADA CONTENDO , CARNE VERMELHA, FRALDINHA, LINGUIÇA E COXA E SOBRECOXA; AGUA MINERAL; SUCO DE UVA , LARANJA OU ABACAXI EM CAIXA; E GELO.					R\$ 17.595,00	R\$ 15.960,00	R\$ 18.451,00	R\$ 17.000,00
300 PRATOS, GARFOS, FACAS E TAÇAS.								
25 CONJUNTOS DE MESAS DE 10 LUGARES E 8 CONJUNTOS DE MESAS DE 6 LUGARES, JUNTO DE 33 TOALHAS BRANCAS LONGAS E 33 TAMPAS PARA AS MESAS. AS MESAS DEVERÃO SER EM MARFINIT.								
2 MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM RIXOU PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS, ASSIM COMO BAIXELAS, COLHERES, PEGADORES, TRAVESSAS E BANDEJAS PARA SERVIÇO. AS MESAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 4 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS.								
TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA, DEVENDO SER OBSERVADO SEU SERVIÇO EM JARRAS QUANDO NECESSÁRIO.								
EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR CHEF DE COZINHA, GARÇONS E AJUDANTES. O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DEVE SER COMPATIVEL COM O NÍVEL DO EVENTO.								
SUBTOTAL 02		R\$ 13.800,00	R\$ 15.700,00	R\$ 16.780,00				
TOTAL GERAL		R\$ 17.000,00	R\$ 19.700,00	R\$ 22.000,00	R\$ 17.595,00	R\$ 15.960,00		

ITEM 1 – VALOR UNITÁRIO 1, ORÇADO PELA EMPRESA CLEBER PINHO OLIVEIRA (OLIVERS EVENTOS), CNPJ 19.564.503/0001-18. VALOR UNITÁRIO 2, ORÇADO PELA EMPRESA SERGIO SIMOES DO ESPIRITO SANTO, CNPJ:32.423.385/0001-96. VALOR UNITÁRIO 3, PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA MARLUCE PINHEIRO LIMA, CNPJ:26.792.069/0001-99. VALOR UNITÁRIO 4, FONTE PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA VALOR UNITÁRIO 5, FONTE RADAR DE PREÇOS (TCE-MT).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: OS VALORES RETIRADOS DAS PLATAFORMAS PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E RADAR DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO REFEREM-SE AO VALOR TOTAL, ESSES VALORES REFEREM-SE PRINCIPALMENTE AO SERVIÇO DE BUFFET, NÃO ENVOLVENDO ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO. EXISTEM ALGUMAS DIFICULDADES AO ORÇAR ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DEVIDO AS CARACTERÍSTICAS DE CADA EVENTO. PODEM SER TRAÇADOS OS DETALHES DE CADA ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO/PEÇA.

EM TEMPO, HÁ QUE SE CONSIDERAR A ECONOMIA DE ESCALA. NESTE SENTIDO, UM PACOTE ACABA SENDO RELATIVAMENTE MAIS ECONÔMICO QUE UM ÚNICO ITEM. ASSIM, EMBORA O BUFFET SEJA MAIS SIMPLES DE ORÇAR CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DE COTAR POR PESSOA, NESTES CASOS, OS SERVIÇOS DE BUFFETS POR PESSOA ENGLOBALAM NA MAIORIA DAS VEZES SOMENTE A ALIMENTAÇÃO, O QUE NÃO É O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 063/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO CERIMONIAL E BUFFET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA CERIMÔNIA NO DIA DO VEREADOR.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de prestação de serviços de evento para o Dia do Vereador está intimamente ligada as atividades da Câmara Municipal de Cáceres, visto que a homenagem aos dirigentes no âmbito municipal trata-se de evento simbólico e político, visando a conscientização da importância do vereador.

2.2. Celebrar o Dia do Vereador significa comemorar a incrível história impetrada pelos representantes do Poder Legislativo desde 1860, quando o município ainda se chamava Vila Maria do Paraguai, sendo elevada a cidade somente em 1874, com o nome de São Luiz de Cáceres, em homenagem ao padroeiro e ao fundador da cidade.

2.3. O Dia do Vereador é celebrado em todo o território nacional, de forma que as várias vereanças municipais comemoram o dia de sua própria forma. Embora sejam frequentados, em sua maior parte, por familiares, nas solenidades também comparecem várias autoridades do setor público e privado, com uma linha de justificativa onde as cerimônias de posse são uma constante na administração pública, não sendo estranha sequer ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que a participação em eventos desta natureza colaborarão para estabelecer a coesão dos grupos de interesses em forma de objetivos em comum.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI. FOR.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	228696-3	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DIA DO VEREADOR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL E SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSTO DE:	SV	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	<ul style="list-style-type: none">• DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO COM:<ul style="list-style-type: none">◦ ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL◦ TAPETE LONGO 25M DE 1.90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES◦ 06 ARRAJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO.◦ 06 COLUNAS PARA ARRANJOS.◦ 01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIMENTO DE ÁGUA MINERAL.◦ 01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO.◦ 02 ARRANJOS CASCATEADOS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.• BUFFET COMPLETO PARA 300 CONVIDADOS COM:<ul style="list-style-type: none">◦ CARDÁPIO COMPOSTO POR :ARROZ BRANCO; FAROFA DE PASSAS OU CALABRESA; CREME DE MILHO; MANDIOCA CREMOSA; SALADA COM ALFACE, RUCULA, ABACAXI, MORANGO, MANGA, UVA; CARNE ASSADA CONTENDO , CARNE VERMELHA(FRALDINHA, LINGUICA E COXA E SOBRECOXA; AGUA MINERAL; SUCO DE UVA , LARANJA OU ABACAXI EM CAIXA; E GELO.◦ 300 PRATOS, GARFOS, FACAS E TAÇAS.◦ 25 CONJUNTOS DE MESAS DE 10 LUGARES E 8 CONJUNTOS DE MESAS DE 6 LUGARES, JUNTO DE 33				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		<p>TOALHAS BRANCAS LONGAS E 33 TAMPAOS PARA AS MESAS. AS MESAS DEVERÃO SER EM MARFINIT.</p> <ul style="list-style-type: none">○ 2 MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM RIXOU PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS, ASSIM COMO BAIXELAS, COLHERES, PEGADORES, TRAVESSAS E BANDEJAS PARA SERVIMENTO. AS MESAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 4 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS.○ TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA, DEVENDO SER OBSERVADO SEU SERVIMENTO EM JARRAS QUANDO NECESSÁRIO.○ EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO CÔMPSTA POR CHEF DE COZINHA, GARÇONS E AJUDANTES. O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DEVE SER COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO EVENTO.				
VALOR TOTAL						R\$ 17.000,00

4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

4.1. DO PRAZO E LOCAL

4.1.1. O prazo e local de execução será no dia 08/11/2022, no Centro SICMATUR. A Solicitação de Fornecimento estará acompanhada do empenho específico, cabendo a contratada prestar serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias a prestação dos serviços. A Contratante deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 48 horas a realização do evento.

4.2. DA EXECUÇÃO

4.2.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, instalação e guarda de seus equipamentos; Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando no local.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar o menor valor unitário.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
14	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A contratada deverá apresentar junto da NF os documentos a seguir:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos referentes as esferas Federal, Estadual e Municipal;

8.5.2. Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS e TST.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato e em sua proposta;

9.1.2. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, através de fiscalização, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.3. Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.4. Notificar a Contratada, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 9.1.6. Observar para que, durante a vigência do futuro Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.1.8. Orientar a Contratada, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Dentre aquelas a serem estabelecidas no futuro contrato, caberá também à empresa Contratada:
 - 10.1.1. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionado em face do contrato;
 - 10.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
 - 10.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades;
 - 10.1.4. Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, somente mediante solicitação de fornecimento e empenho;
 - 10.1.5. Realizar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações do objeto;
 - 10.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, testados e devidamente documentados quanto à garantia do serviço executado, incluindo a substituição de peças;
 - 10.1.7. Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
 - 10.1.8. Assumir a integral responsabilidade pela execução dos serviços mal realizados pelos seus funcionários;
 - 10.1.9. Honrar as garantias prestadas;
 - 10.1.10. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 10.1.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato;
- 10.1.13. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração;
- 10.1.14. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 10.1.15. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 10.1.16. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 10.1.17. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do futuro Contrato;
- 10.1.18. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do futuro contrato;
- 10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

11. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ELABORADO POR

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretora da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT., 17 de outubro de 2022

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para realizar os serviços é:

R.T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI – ME. CNPJ: 23.304.952/0001-02						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	228696-3	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DIA DO VEREADOR, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, INCLUINDO SERVIÇO ORNAMENTAL E SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSTO DE: <ul style="list-style-type: none">• DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO COM:<ul style="list-style-type: none">◦ ENTRADA DECORADA COM CORTINAL E VOAL BRANCA NA PORTA PRINCIPAL◦ TAPETE LONGO 25M DE 1,90 DE LARGURA PARA PASSAGEM DOS CONVIDADOS E AUTORIDADES◦ 06 ARRANJOS FLORAIS CONTENDO FLOR DO CAMPO, ROSAS, FOLHAGEM E TANGO.◦ 06 COLUNAS PARA ARRANJOS.◦ 01 MESA LUXO DE 3M POR 1,10 DE LARGURA PARA COMPOR MESA DE AUTORIDADES, DEVENDO CONTER 10 CADEIRAS E TAÇAS PARA SERVIMENTO DE ÁGUA MINERAL.◦ 01 ARRANJO DE FRENTE CHAO COM FOLHAGEM AFRICANA E ROSAS E FLOR DO CAMPO.◦ 02 ARRANJOS CASCATEADOS DE MESA COM MINI MARGARIDAS FOLHAGEM AVENCA.• BUFFET COMPLETO PARA 300 CONVIDADOS COM:<ul style="list-style-type: none">◦ CARDÁPIO COMPOSTO POR :ARROZ BRANCO; FAROFA DE PASSAS OU CALABRESA; CREME DE MILHO; MANDIOCA CREMOSA; SALADA COM ALFACE, RUCULA, ABACAXI, MORANGO, MANGA, UVA; CARNE ASSADA CONTENDO , CARNE VERMELHA(FRALDINHA, LINGUICA E COXA E SOBRECOXA; AGUA MINERAL; SUCO DE UVA , LARANJA OU ABACAXI EM CAIXA; E GELO.◦ 300 PRATOS, GARFOS, FACAS E TAÇAS.	SV	1	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 25 CONJUNTOS DE MESAS DE 10 LUGARES E 8 CONJUNTOS DE MESAS DE 6 LUGARES, JUNTO DE 33 TOALHAS BRANCAS LONGAS E 33 TAMPAS PARA AS MESAS. AS MESAS DEVERÃO SER EM MARFINIT.
- 2 MESAS PARA SERVIR O BUFFET, COM RIXOU PARA MANTER OS ALIMENTOS AQUECIDOS, ASSIM COMO BAIXELAS, COLHERES, PEGADORES, TRAVESSAS E BANDEJAS PARA SERVIMENTO. AS MESAS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 4 METROS E ESTAREM FORRADAS COM TOALHAS.
- TODAS AS BEBIDAS DEVERÃO SER ACOMODADAS EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER TEMPERATURA, DEVENDO SER OBSERVADO SEU SERVIMENTO EM JARRAS QUANDO NECESSÁRIO.
- EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO EVENTO COMPOSTA POR CHEF DE COZINHA, GARÇONS E AJUDANTES. O NÚMERO DE PROFISSIONAIS DEVE SER COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO EVENTO.

VALOR TOTAL R\$ 17.000,00

Cáceres-MT. 17 de Outubro de 2022

De: Juliclei A. - SCONF

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 17/10/2022 às 11:43:02

Senhor

Seguem Dotação Orçamentária e Parecer de Fracionamento de Despesa conforme solicitado.

Nada mais havendo.

Atenciosamente.

—

Juliclei Gomes de Almeida

Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres

Anexos:

Parecer_Fracionamento_de_Despesa_24_2022.pdf

SALDO_FICHAS_N_14_17_10_2022.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **17 de Outubro de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 14. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria e prestação de serviço é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 17 de Outubro de 2022.

JULICLEI GOMES DE
ALMEIDA:02871896194

Assinado de forma digital por JULICLEI
GOMES DE ALMEIDA:02871896194
Dados: 2022.10.17 10:39:09 -04'00'

Juliclei Gomes de Almeida
Contador
CRC/MT 017375/O-6

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 17/10/2022

Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$167.665,40

CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Atenciosamente, JULICLEI GOMES DE

ALMEIDA:028718961

94

Assinado de forma digital por

JULICLEI GOMES DE

ALMEIDA:02871896194

Dados: 2022.10.17 10:39:38 -04'00'

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

CRC 017375/O-6/MT

De: Claudio S. - SALCP

Para: PJ - NICOLAS

Data: 17/10/2022 às 11:56:19

Senhor,

Segue o presente processo para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

De: Nicolas R. - PJ

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 17/10/2022 às 13:25:31

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Dispesa_186_dispenza_realizacao_evento_cerimonial_e_buffet_3_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	17/10/2022 13:26:12	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F8C-D333-0A55-F65B**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico referentes a dispensa de licitação para contratação pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento cerimonial e *buffet* para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico n° 186/2022.

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo 027/2022.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO CERIMONIAL E BUFFET PARA CÂMARA DE CÁCERES. PREVISÃO LEGAL. JUNTADA DE CERTIDOES DE REGULARIDADE. ARITGO 24. II, DA LEI 8.666/93.POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo 27/2022, que visa à Contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamento para cerimonia no dia do vereador.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Pedido de aquisição requerido pelo servidor Claudio Arvelino Sonaque, fls. n. ° 01 de 30/09/2022;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

B. Autorização do Gestor e Presidente, Domingos Oliveira dos Santos, em 30/09/2022;

C. Lista de produtos a serem adquiridos;

D. Proposta n° 1, orçamentaria da empresa CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, (fls. 13);

E. Proposta n° 2, orçamentaria da empresa Sergio Simões do Espirito Santos, CNPJ N.º 32.423.385/0001-96, no valor de R\$ 19.700,00 reais, (fls. 14);

F. Proposta n° 3, orçamentaria da empresa Marluce Pinheiro Lima, CNPJ N.º 26.792.069/0001-99, no valor de R\$ 22.000,00 reais, (fls. 15);

G. Pesquisa da Administração Pública, fls. n.º 16 a 20;

H. Balizamento de preços nos autos (fls. n.º 13);

I. Termo de Referência, fls. n.º 22 a 27;

J. Empresa habilitada, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, (fls. 13);

K. ESTÃO FALTANDO TODAS AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, UNIÃO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES, FGTS, E TRABALHISTA, COM BASE NA SÚMULA N° 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO;

L. Dotação orçamentaria, R\$167.665,40 (fls. n.º 32);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A melhor proposta ficou no valor total de CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, (fls. 13).

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei n.º. 8.666/93. Ademais citamos o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

processo 027/2022e estabelece o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, (fls.

13) não apresentou nos autos as certidões abaixo necessárias:

- A. Não presente, Certidão Negativa com a União;
- B. Não presente, Certidão Negativa com ao Estado do Mato Grosso;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- C. Não presente, Certidão Negativa com Município de Cáceres;
- D. Não presente, Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n. ° 24;
- E. Não presente, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela contratação **CONDICIONADA A JUNTADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA**, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, especializada na organização e realização de evento cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamento para cerimonia no dia do vereador, para Câmara Municipal de Cáceres, os objetos em epigrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 17 de outubro de 2022.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT n.º 19.005/O

De: Nicolas R. - PJ

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 18/10/2022 às 08:36:17

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

Parecer_Dispesa_186_dispensa_realizacao_evento_cerimonial_e_buffet_2_.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico referentes a dispensa de licitação para contratação pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento cerimonial e *buffet* para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer Setor Jurídico nº 186/2022.

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo 027/2022.

EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO CERIMONIAL E BUFFET PARA CÂMARA DE CÁCERES. PREVISÃO LEGAL. JUNTADA DE CERTIDOES DE REGULARIDADE. ARITGO 24. II, DA LEI 8.666/93.POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo 27/2022, que visa à Contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamento para cerimonia no dia do vereador.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Pedido de aquisição requerido pelo servidor Claudio Arvelino Sonaque, fls. n. ° 01 de 30/09/2022;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

B. Autorização do Gestor e Presidente, Domingos Oliveira dos Santos, em 30/09/2022;

C. Lista de produtos a serem adquiridos;

D. Proposta n° 1, orçamentaria da empresa CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, (fls. 13);

E. Proposta n° 2, orçamentaria da empresa Sergio Simões do Espirito Santos, CNPJ N.º 32.423.385/0001-96, no valor de R\$ 19.700,00 reais, (fls. 14);

F. Proposta n° 3, orçamentaria da empresa Marluce Pinheiro Lima, CNPJ N.º 26.792.069/0001-99, no valor de R\$ 22.000,00 reais, (fls. 15);

G. Pesquisa da Administração Pública, fls. n.º 16 a 20;

H. Balizamento de preços nos autos (fls. n.º 13);

I. Termo de Referência, fls. n.º 22 a 27;

J. Empresa habilitada, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, (fls. 13);

K. ESTÃO FALTANDO TODAS AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, UNIÃO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE CÁCERES, FGTS, E TRABALHISTA, COM BASE NA SÚMULA N° 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO;

L. Dotação orçamentaria, R\$167.665,40 (fls. n.º 32);



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A melhor proposta ficou no valor total de CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, (fls. 13).

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei n.º. 8.666/93. Ademais citamos o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

processo 027/2022e estabelece o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, (fls.

13) não apresentou nos autos as certidões abaixo necessárias:

- A. Não presente, Certidão Negativa com a União;
- B. Não presente, Certidão Negativa com ao Estado do Mato Grosso;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- C. Não presente, Certidão Negativa com Município de Cáceres;
- D. Não presente, Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n. ° 24;
- E. Não presente, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela contratação **CONDICIONADA A JUNTADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA**, CLEBER PINHO OLIVEIRA, CNPJ N.º 19.564.503.0001/18, no valor de R\$ 17.000,00 reais, especializada na organização e realização de evento cerimonial e buffet incluindo o fornecimento de equipamento para cerimonia no dia do vereador, para Câmara Municipal de Cáceres, os objetos em epigrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 17 de outubro de 2022.

NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT n.º 19.005/O

De: Claudio S. - SALCP

Para: CI - CONTROLADORIA INTERNA

Data: 20/10/2022 às 11:17:13

Senhor,

Segue o presente processo para análise quanto a conformidade.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

Anexos:

1_CND_RFB.pdf

2_CND_SEFAZ.pdf

3_CND_PREFEITURA.pdf

4_CND_FGTS.pdf

5_CND_TST.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111
CNPJ: 19.564.503/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:30 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **A63A.47DF.9F86.ECC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0040517476**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/10/2022** Hora da emissão: **11:48:17**

Nome/denominação do sujeito passivo: **639278 - CLEBER PINHO OLIVEIRA**
CNPJ: **19.564.503/0001-18**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **02/12/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TU2BMBM2LTTBT2MK**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 11654/2022

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **19.564.503/0001-18 (CNPJ)**

Contribuinte: **CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111**

Endereço: **RUA ALFA 8
VITÓRIA RÉGIA**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 18 de outubro de 2022.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 18/11/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 18/10/2022 as 09:28:22h. - Código de Validação **A5Q1F3.P6I6C5.T7L8K3**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.564.503/0001-18

Razão Social: CLEBER PINHO OLIVEIRA

Endereço: R ALFA 08 / VITORIA REGIA / CACERES / MT / 78206-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100515552082508762

Informação obtida em 10/10/2022 11:11:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.564.503/0001-18

Certidão n°: 33453625/2022

Expedição: 04/10/2022, às 12:49:41

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEBER PINHO OLIVEIRA 01217766111 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.564.503/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Lucas S. - CI

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 21/10/2022 às 13:21:31

Bom dia, segue parecer de conformidade em anexo.

Atenciosamente,

—

Lucas Pinheiro Sposito
Controlador Interno

Anexos:

049_buffet.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	21/10/2022 13:22:05	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B2B-D7A3-04C0-CC77**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 049/2022 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 063/2022

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 063/2022 que visa à **“contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento cerimonial e buffet, incluindo o fornecimento de equipamentos, para Cerimônia no Dia do Vereador”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. (*Gf nosso*)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento cerimonial e buffet, incluindo o fornecimento de equipamentos, para Cerimônia no Dia do Vereador”** e o valor total foi estimado em R\$ 17.000,00.

Para fins de conclusão resalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 53	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 – 03	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 – 03	
3. Consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	21 – 27	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	13 – 20	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	32	
12. Consta as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	49 - 53	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	11	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	42 - 47	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	31	



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de pessoa jurídica especializada para organização e realização de evento cerimonial e buffet, incluindo o fornecimento de equipamentos, para Cerimônia no Dia do Vereador”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 21 de outubro de 2022.

LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

De: Claudio S. - SALCP

Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Data: 25/10/2022 às 12:55:32

Setores (CC):

SCONF, PJ

Senhor,

Segue para elaboração da minuta do contrato com as seguintes informações:

Nome completo: Cleber Pinho Oliveira
Endereço: rua alfa quadra 05 casa 08 Vitoria Regia
RG:17214092
CPF:01217766111
Telefone:65 996446675
E-mail:cleberbuffetgarcia@gmail.com

Em tempo, informo que o próximo número de contrato disponível é 021/2022.

Atenciosamente,

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

De: Nicolas R. - PJ

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 26/10/2022 às 12:43:41

contrato anexo

—

Nicolas Murtinho Ramos

Procurador Jurídico

Anexos:

CONTRATO_N_21_contrato_de_eventos_ao_dia_do_vereador.docx

De: Nicolas R. - PJ

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 26/10/2022 às 13:40:28

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

De: Nicolas R. - PJ

Para: SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Data: 26/10/2022 às 13:41:09

—
Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

De: Nicolas R. - PJ

Para: -

Data: 28/10/2022 às 12:11:44

Anexo contrato do dia do vereador 21 de 2022

—

Nicolas Murtinho Ramos
Procurador Jurídico

Anexos:

CONTRATO_N_21_contrato_de_eventos_ao_dia_do_vereador.docx

De: Claudio S. - SALCP

Para: PRESIDENCIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data: 01/11/2022 às 09:55:15

Segue publicação do Contrato 021-2022.

—

Claudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio

Anexos:

CONTRATO_021_2022_PUBLICACAO_ENVENTO_VEREADORES_2_.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 138/2022**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria n° 107/2022 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar n° 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta nos autos do Processo de Sindicância n° 03/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância n° 03/2022, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria n° 107/2022, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 139/2022**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria n° 123/2022 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar n° 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 05/2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo Administrativo n° 05/2022, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria n° 123/2022, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO N°: 021/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CLEBER PINHO OLIVEIRA | OLIVERS EVENTOS

CNPJ: 19.564.503.0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA O DIA DO VEREADOR A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)

INÍCIO: 31/10/2022 **TÉRMINO:** 30/10/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 136/2022**

“Dispõe sobre a nomeação do vereador Rubens Macedo, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea “a”; c/c Art. 34, §§ 3º e 5º; ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 44/2021, que “Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e das outras providências.”

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 103/2021, que “Dispõe sobre a nomeação do vereador Celso Silva, para integrar a Comissão, de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o Ofício Interno n° 729, de 14 de outubro de 2022, via 1Doc, comunicando o desligamento do vereador Flávio Negação – União Brasil (UB), a pedido, desde o dia 14 de outubro de 2022, como relator desta comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo – PTB como 3º Suplente, Engenheiro Celso Silva – REPUBLICANOS como 2º Suplente, Cézare Pastorello Marques de Paiva – SOLIDARIEDADE como 1º Suplente, Marcos Eduardo Ribeiro – PSDB como Membro e Leandro dos Santos (Professor Leandro) como Relator da Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo, mantida inalterada as demais disposições da Portaria n° 44 de 22 de janeiro de 2021 e suas alterações, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função:

VEREADOR	PARTIDO	FUNÇÃO
MAZÉH SILVA	PT	Presidente
LEANDRO DOS SANTOS	UNIÃO BRASIL	Relator
MARCOS EDUARDO RIBEIRO	PSDB	Membro
CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA	SOLIDARIEDADE	1º Suplente
CELSON SILVA	REPUBLICANOS	2º Suplente
RUBENS MACEDO	PTB	3º Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data 14 de outubro de 2022.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres